



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO
GROSSO DO SUL- *CAMPUS AQUIDAUANA*

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 21/2020

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul – *Campus Aquidauana*, com sede na rua José Tadao Arima, 222, Vila Ycaraí, CEP: 79.200-000, na cidade de Aquidauana, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.673.078.0004-73, neste ato representado pela Diretora Geral **HILDA RIBEIRO ROMERO**, nomeada pela Portaria nº 1.419 de 11 de dezembro de 2019, publicada no D.O.U de 12 de dezembro de 2019, portadora da matrícula funcional nº 1300981, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 03/2020, publicada no **D.O.U de 17/07/2020**, processo administrativo n.º 23347.003599.2020-70, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de equipamentos e utensílios para copa e cozinha a fim de atender a oferta de alimentação escolar no âmbito do IFMS - Campus Aquidauana, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital do *Pregão* nº 03/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Razão social: TY BORTHOLIN COMERCIAL LTDA - ME					
CNPJ: 05.291.541/0001-30					
Endereço: Rua Dos Operários, 148 – Barra Funda. Leme – SP					
CEP 13.617-210					
Telefone: (19) 3571-1885 / 7807-2062 - Conexão Direta 89*3369					
E-mail: tybortholin@uol.com.br					
Representante Legal: Yuri Lavezzo Bortholin					
Item	Descrição	Marca/	UND	QTD	Valor



		modelo			unitário
35	PANO DE PRATO , material algodão cru, comprimento mínimo de 60 cm, largura 40 cm, cor branca, características adicionais absorvente/ lavável e durável	Têxtil Guaranesia	unidade	688	R\$ 2,30
36	PAPEL ALUMÍNIO , material alumínio, comprimento 7,50 m, largura 30 cm, apresentação rolo	Mello	Unidade	394	R\$ 2,60
37	PAPEL TOALHA de cozinha, próprio para secar mãos, absorver gordura em frituras, líquidos de alimentos, com alto teor de absorção. Pacotes com 2 rolos com 60 toalhas de papel, folhas duplas de 19 cm por 22 cm cada	Snob	Unidade	390	R\$ 4,10
38	PANO TIPO PERFEX , Dimensões: 28 cm x 300 metros, Indicado para limpeza de toda a casa, em suas diversas aplicações. Rolo com 300 metros	Ober	Unidade	269	R\$ 104,00

2.2. Quantidade por órgão gerenciador e participantes:

ITEM	UASG	TIPO	QUANTIDADE
35	158448 – IFMS- <i>Campus</i> Aquidauana	Gerenciador	30
	160513- 9º Batalhão de Manutenção	Participante	500
	160146 – 18ª Brigada de Inf. Fronteira	Participante	100
	155849- IFMS- <i>Campus</i> Naviraí	Participante	40
	158454 – IFMS- <i>Campus</i> Três Lagoas	Participante	18
36	158448 – IFMS- <i>Campus</i> Aquidauana	Gerenciador	40
	160513- 9º Batalhão de Manutenção	Participante	200
	160146 – 18ª Brigada de Inf. Fronteira	Participante	50
	155849- IFMS- <i>Campus</i> Naviraí	Participante	40
	158451 – IFMS- <i>Campus</i> Coxim	Participante	40
	158454 – IFMS- <i>Campus</i> Três Lagoas	Participante	24
37	158448 – IFMS- <i>Campus</i> Aquidauana	Gerenciador	50
	160146 – 18ª Brigada de Inf. Fronteira	Participante	200
	155849- IFMS- <i>Campus</i> Naviraí	Participante	60
	158451 – IFMS- <i>Campus</i> Coxim	Participante	50
	158454 – IFMS- <i>Campus</i> Três Lagoas	Participante	30
38	158448 – IFMS- <i>Campus</i> Aquidauana	Gerenciador	5



160513- 9º Batalhão de Manutenção	Participante	200
160146 – 18ª Brigada de Inf. Fronteira	Participante	50
155849- IFMS- <i>Campus</i> Naviraí	Participante	6
158451 – IFMS- <i>Campus</i> Coxim	Participante	5
158454 – IFMS- <i>Campus</i> Três Lagoas	Participante	3

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul – *Campus* Aquidauana (UASG 158448) - CNPJ: 10.673078/0004-73- Rua José Tadao Arima, nº 222, Vila Ycaraí, Aquidauana – MS, CEP: 79.200-000;

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

a) 9º Batalhão de Manutenção - UASG 160513 – Avenida Duque de Caxias, nº 1.551, CEP: 79.100-401 – Campo Grande-MS.

b) 28º Batalhão Logístico – UASG 160522 – Avenida Guaicurus, 9000, Zona Rural, CEP: 79.804-970, Dourados-MS.

c) Comando da 18ª Brigada de Infantaria de Fronteira – UASG 160146 – Avenida General Rondon, 1735, Centro, CEP: 79.331-030, Corumbá-MS.

d) IFMS – *Campus* Naviraí – UASG 155849 – Rua Hila, 203, Bairro Boa Vista, CEP: 79.950-000, Naviraí-MS.

e) IFMS – *Campus* Coxim – UASG 158451-Rua Salime Tanure, s/n, bairro Santa Tereza, CEP 79400-000 - Coxim – MS;

f) IFMS – *Campus* Três Lagoas – UASG 158454- Rua Ângelo Melão, 790, CEP 79641-162, Três Lagoas – MS.

g) IFMS – *Campus* Corumbá – UASG 158450 - Rua Pedro de Medeiros, SN, Popular Velha, CEP 79310-110, Corumbá– MS.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.



5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou



6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. Por razão de interesse público; ou

6.9.2. A pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.



8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Aquidauana, 22 de julho de 2020

Hilda Ribeiro Romero
Diretora Geral
IFMS-Campus Aquidauan

Yuri Lavezzo Bortholin
CPF: 310.800.408-54
TY Bortholin Comercial Ltda - Me